



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE MAIO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0041/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o resultado final do Concurso Público relativo ao Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2021 - PMCG/PB- Retificado, publicado no Semanário Oficial do Município no dia 11 de outubro de 2021;

Considerando a concessão de Medida Liminar, constante nos autos do Processo Judicial nº 0802780-14.2022.8.15.0001e, ainda; de acordo relatório de reclassificação emitido pela IDECAN – Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional;

RESOLVE

Retificar, o resultado final do Concurso Público realizado para o preenchimento de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, homologado através da portaria nº 0098/2022 de 10/03/2022, dos candidatos devidamente aprovados e classificados na ordem abaixo:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Classif.	NOME	Status
1	EDICLEBER DE ARAÚJO SILVA	Aprovado
2	FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS	Aprovado
3	FLAVIA DI PACE MARACAJA	Aprovado
4	FABIANA VITÓRIA DE SOUTO	Aprovado
5	SORAIA ALBINO DA COSTA GONZAGA	Aprovado
6	ANANERY VENANCIO DOS SANTOS	Aprovado
7	ALESSANDRA DE ASSIS CHAVES REIS	Aprovado
8	BÁRBARA KIANE SANTOS	Aprovado
9	NATALY ARCANJO BRITO SOARES	Aprovado
10	EDVALDO JUVENAL PORTELA DE ARAUJO	Aprovado
11	MABEL ARAUJO DA SILVA	Aprovado
12	CLAYDIANA ARAUJO TOSCANO DE BRITO	Aprovado
13	CLÁUDIA DE PINHO SANTOS	Aprovado
15	ALINE APARECIDA GOMES FIRMINO	Aprovado
16	SÍNTIA TAVARES DONATO OLIVEIRA	Aprovado
17	JONATAN CARNEIRO LIMA	Aprovado
18	ANA CLAUDIA FLORENTINO FERNANDES	Aprovado
19	ANA LAURENTINO DE SANTANA	Aprovado
20	THAYSE DINIZ BARBOSA – Sub Judice	Aprovado
21	JOÃO CARLOS BELO DOS SANTOS	Aprovado
22	MARIA APARECIDA NUNES	Aprovado
23	LEANDRO CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO	Aprovado
24	LUCINEIDE CABRAL DOS SANTOS BEZERRA	Aprovado

25	ROSY MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Aprovado
26	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	Aprovado
27	SEBASTIANA ALCIMÁRIA SOUTO DE LIMA	Aprovado
28	GEUDES MARIA DA SILVA CARDOSO DIAS	Aprovado
29	JALDIVAN DE SOUSA HENRIQUE DOS ANJOS	Aprovado
30	LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA	Aprovado
31	MARIA APARECIDA ALBINO DE ARAÚJO	Aprovado
32	KELLYANE SAMELLA BEZERRA PESSOA	Aprovado
33	ÍTALO CARDOSO DE LIMA	Aprovado
34	GILDERLEY LUCENA HIPOLITO	Aprovado
35	GABRIELLE MONTEIRO PEREIRA	Aprovado
36	NAYARA PEREIRA SANTOS	Aprovado
37	RENATA FEITOSA DUARTE - Sub Judice	Aprovado
38	ELIJANE DE CASSIA PINTO	Aprovado
39	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	Aprovado
40	FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	Aprovado
41	JOANA CARLA GUEDES DE ARAÚJO	Aprovado
42	SEVERINA ESPEDITA DA SILVA	Aprovado
43	LUCAS GUILHERME DA SILVA DUQUE	Aprovado
44	ANA PATRÍCIA GERVÁSIO DA CRUZ	Aprovado
45	CAMILA ADELAIDE VOLNEY	Aprovado
46	BRISBÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA TOMAZ	Aprovado
47	MARCILENE MONTEIRO SILVA	Aprovado
48	MARIA DAS DORES FERNANDES ANDRADE	Aprovado
49	LILIANE DE SOUZA BEZERRA	Aprovado
50	MAGNELIA DOS SANTOS VIEIRA	Aprovado
51	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	Aprovado
52	MARIA JOSÉ DE SOUZA	Aprovado
53	DIANA MARIA DE LIMA PEREIRA	Aprovado
54	JERCIKA MAYARA ARRUDA ALVES	Aprovado
55	SORAIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DANTAS	Aprovado
56	MARIA FRANCISCA DE MOURA RIBEIRO	Aprovado
57	RIVALDETE GUEDES DA SILVA	Aprovado
58	MARIA NATALINE SANTOS COSTA	Aprovado
59	AMANDA CRISTINA ARRUDA DE ALMEIDA MONTEIRO	Aprovado
60	INÁCIA LOURENÇO DOS SANTOS CARNEIRO	Aprovado
61	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA BARROS	Aprovado
62	SIUDETE RANGEL DOS SANTOS	Aprovado
63	OZELIA LUCENA DA NOBREGA	Aprovado
64	AMARO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	Aprovado
65	GLACILVANIA NUNES ARAGÃO TAVEIRA	Aprovado
66	GIZELE DO AMARAL DE OLIVEIRA	Aprovado
67	EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	Aprovado
68	JAQUELINE HELENA DO NASCIMENTO	Aprovado

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0118/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e, conforme solicitação contida no **Protocolo nº 6.316/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição na Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, da servidora **MARIA DA GUIA BARROS DO NASCIMENTO**, matrícula 13574, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **CARMEM SILVA DE MELO SANTOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01(um) ano, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0141/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 25.313/2023**;

RESOLVE

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, a servidora **ELISANGELA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 4693, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0145/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 20.458/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, SARAH BEATRIZ GOMES MORAIS CIRILO SOUSA, matrícula 28332, do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista I**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 11 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 04 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0146/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 39.463/2022,

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, a servidora **ELIENE VIEIRA**, matrícula 3544, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **EUDÉLIA SIMÕES VILAR**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 04 de abril 2023.

PORTARIA Nº 0147/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e

32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Ofício Interno/Memorando nº 88.693/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, da servidora **JOSILENE DA SILVA SANTOS**, matrícula 3314, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com o servidor daquela Prefeitura, **ALUISIO MARQUES DA SILVA**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 04 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0148/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 16.246/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MICHELE SILVA TRINDADE GONÇALVES, matrícula 28181, do cargo efetivo de **Médico I**, lotada na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 15 de março do corrente ano.

Campina Grande, 05 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0149/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitações contidas nos **Protocolos 66.687/2022, 66.695/2022, 66.713/2022 e 66.724/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao Ministério Público do Estado da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da data retroativa de 02 de janeiro do corrente ano.

Mat.	Nome	Cargo	Sec.
6500	José Fábio Lucena Benício	Assessor Administrativo III	SESUMA
906	Juarez Tavares de Oliveira	Assistente de Administração I	SAD
4107	Maria Betânia de Queiroz Rodrigues Andrade	Assessor Administrativo III	SAD
1870	Maria do Socorro Chaves Feitosa	Assessor Administrativo III	SEFIN

Campina Grande, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 9.844/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao Ministério Público do Trabalho, da servidora **MARLEIDE DOURADO DUDA**,

matrícula 8678, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **COM ÔNUS** para o órgão cedente, devendo prestar serviços temporários junto à Procuradoria do Trabalho de Campina Grande – 13ª Região, durante o período entre os dias 01 de março de 2023 ao dia 28 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 10 de abril de 2023

PORTARIA Nº 0151/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 13.620/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP**, o servidor **WLADIMIR ARRUDA VALADARES**, matrícula 8314, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Administração, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 05 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0152/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Protocolo nº 60.613/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Comarca de Queimadas**, do servidor **VANDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 4952, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da data retroativa de 05 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0153/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Protocolo nº 18.687/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à **Associação Solidariedade Obleção e Liberdade (Fazenda do Sol)**, do servidor **LUIS RICARDO PEREIRA MENDES**, matrícula 16702, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir de 09 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 10 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0154/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 21.584/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, YNNAIANA NAVARRO DE LIMA SANTANA, matrícula 29645, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Médico II (Pediatria)**, a partir do dia 08 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0155/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 20.767/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RENATA MORAIS DE ARAÚJO, matrícula 29648, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Médico II (Pediatria)**, a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0156/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §2º do Art. 24, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante parecer da Medicina Ocupacional, contido no **Protocolo nº 69.681/2022**;

RESOLVE

Readaptar, por motivo de saúde, a servidora **MARIA DE FATIMA DE LIMA MONTEIRO**, matrícula 7982, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, ao cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir da presente data.

Campina Grande, 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0157/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 27.912/2023**;

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, a servidora **MARIA AUXILIADORA TRAJANO DE FARIAS**, matrícula 10094, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0158/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 16.195/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao **Governo do Estado da Paraíba**, do servidor **ANDRÉ DA SILVA**, matrícula 5659, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a contar do dia 04 de março do corrente ano.

Campina Grande, 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0159/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Ofício Interno/Memorando nº 13.055/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao **Governo do Estado da Paraíba**, do servidor **RANNIERY DE ASSIS MOTA ARAÚJO**, matrícula 19961, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 11 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0177/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo n.º 0827496-42.2021.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 30.873/2023**;

RESOLVE

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a classe e referência **B5**, à servidora **ADRIANA LIMA RIBEIRO**, matrícula 7020, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0178/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 24.034/2023**;

RESOLVE

FAZER RETORNAR às suas funções na Secretaria de origem, o servidor **FLAVIANO PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula 6557, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, que se encontrava de **Licença para Mandato Classista**, à disposição Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema - SINTAB, a partir do dia 18 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 25 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0180/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 25.248/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ARTHUR HERCULANO DE CARVALHO SANTOS, matrícula 29128, do cargo efetivo de **Médico II (Pediatra)**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 25 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0182/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o resultado final do Concurso Público relativo ao Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2021 - PMCG/PB- Retificado, publicado no Semanário Oficial do Município no dia 11 de outubro de 2021;

Considerando a concessão das Sentenças Judiciais, constantes nos autos dos Processos n.ºs 0801805-89.2022.8.15.0001 e 0819892- 93.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande e, ainda; de acordo relatório de reclassificação emitido pela IDECAN – Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional;

RESOLVE

Retificar o resultado final do Concurso Público realizado para o preenchimento de vagas dos cargos de **Assistente Jurídico** e **Psicólogo Clínico**, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, homologado através da portaria nº 0098/2022 de 10/03/2022, dos candidatos devidamente aprovados e classificados na ordem abaixo:

Cargo: ASSISTENTE JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	STATUS	TOTAL FINAL
1	ELIAS JAKSON DE OLIVEIRA SOUSA	APROVADO	93,00
2	LUCAS BRASILEIRO BARBOSA	APROVADO	91,00
3	IGOR RAMALHO LUCENA	APROVADO	91,00
4	AUGUSTO BENJAMIN CHALEGRE SANTOS	APROVADO	90,00
5	MATHEUS LIMA MOREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	88,00
6	GIOVANNE DUARTE DE QUEIROZ	CLASSIFICÁVEL	87,00
7	NATHÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO TRÓCOLI	CLASSIFICÁVEL	87,00
8	LIZANDRA DA SILVEIRA CAMPOS	CLASSIFICÁVEL	87,00
9	ANDRESSA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICÁVEL	87,00
10	LUIZ FERNANDO MARQUIM NOGUEIRA FILHO	CLASSIFICÁVEL	87,00
11	RAFAEL BARCIA DE ANDRADE SÁ	CLASSIFICÁVEL	86,00
12	SÁVIO LACERDA DE SOUSA	CLASSIFICÁVEL	86,00
13	DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS	CLASSIFICÁVEL	86,00
14	MAIZA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICÁVEL	86,00
15	RENATA SOARES DE ARAÚJO COUTINHO	CLASSIFICÁVEL	85,00
16	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	CLASSIFICÁVEL	85,00
17	CRISTIANO MONTEIRO BONELLI	CLASSIFICÁVEL	84,00

	BORGES		
18	ALBERTO QUARESMA JUNIOR	CLASSIFICÁVEL	84,00
19	MICAELA JÚLIA LOURENÇO DE ALMEIDA	CLASSIFICÁVEL	84,00
20	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICÁVEL	84,00
21	GABRIELA LIDIANNY SOARES FERNANDES	CLASSIFICÁVEL	84,00
22	CAROLINE BATISTA FERNANDES DE SOUSA DE CAMPOS	CLASSIFICÁVEL	83,00
23	GABRIEL GERMANO MACIEL	CLASSIFICÁVEL	83,00
24	PEDRO PAULO RIBEIRO BARBOSA LIRA	CLASSIFICÁVEL	83,00
25	ÍLINA CORDEIRO DE MACEDO PONTES	CLASSIFICÁVEL	83,00
26	GIOVANNA ALICE DANTAS BARBOSA	CLASSIFICÁVEL	83,00
27	PAULINE SOUZA DE BRITO LUNA	CLASSIFICÁVEL	83,00
28	LAÍS FARIAS MACIEL	CLASSIFICÁVEL	82,00
29	ISABELLY CHARLISE SILVA CRUZ	CLASSIFICÁVEL	81,00
30	FELIPE THIAGO DE MOURA	CLASSIFICÁVEL	81,00
31	RAPHAEL SILVA DE CASTRO LIMA	CLASSIFICÁVEL	81,00
32	MAYANNE BEZERRA GOMES	CLASSIFICÁVEL	80,00
33	LEANDRO RAMALHO PESSOA NEGROMONTE	CLASSIFICÁVEL	80,00
34	LUCIANNE SOLANO DE MACÊDO MARTINIANO	CLASSIFICÁVEL	80,00
35	ERALDO FELIX DA SILVA SANTOS	CLASSIFICÁVEL	80,00
36	LUANA VANESSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	80,00
37	ELOISA LOPES CLAUDINO	CLASSIFICÁVEL	80,00
38	CARLA VILANI SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	80,00
39	ANTÔNIO RÉNIO MEIRA DA NÓBREGA JÚNIOR	CLASSIFICÁVEL	80,00
40	EDUARDO TOMASI	CLASSIFICÁVEL	79,00
41	SARA GABRIELE DINIZ NÓBREGA	CLASSIFICÁVEL	79,00
42	BRUNO ALENCAR DE MENEZES	CLASSIFICÁVEL	79,00
43	CAMILA BEZERRA DE ALMEIDA	CLASSIFICÁVEL	78,00
44	LETÍCIA MARINHO MAIA	CLASSIFICÁVEL	78,00
45	IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUTO	CLASSIFICÁVEL	78,00
46	GIOVANNA MARIA ROLIM XIMENES	CLASSIFICÁVEL	78,00
47	ANDREA GUIMARÃES DE FARIA	CLASSIFICÁVEL	78,00
48	LUCAS MORAIS DE CARVALHO	CLASSIFICÁVEL	77,00
49	CASSIO DOS SANTOS ARAUJO	CLASSIFICÁVEL	77,00
50	MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS	CLASSIFICÁVEL	77,00
51	MARIA CAROLYNE DE ARAUJO FRANCISCO	CLASSIFICÁVEL	77,00
52	JOICE GOMES DA SILVA	CLASSIFICÁVEL	77,00
53	NAIDE ROZANE DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICÁVEL	77,00
54	AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL	77,00
55	THAISA LOPES DA SILVA	CLASSIFICÁVEL	77,00
56	NATHÁLIA JULINDA RIBEIRO COUTINHO WANDERLEY	CLASSIFICÁVEL	76,00
57	MARIA BEATRIZ DA ROCHA FERRAZ	CLASSIFICÁVEL	76,00
58	RHAYSSA GRAZIELLY GALINDO LOPES	CLASSIFICÁVEL	76,00

59	ALBERTO COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL	76,00
60	ROMILSON LESSA ARAÚJO FILHO	CLASSIFICÁVEL	76,00
61	JUSSARA ARAÚJO BARBOSA DE ALMEIDA	CLASSIFICÁVEL	76,00
62	ANDRÉ DE MOURA MARQUES	CLASSIFICÁVEL	75,00
63	MARCELO DE ARAUJO FREIRE	CLASSIFICÁVEL	75,00
64	LUCAS REZENDE FERREIRA CARNEIRO	CLASSIFICÁVEL	75,00
65	ANA EMÍLIA MOREIRA DE OLIVEIRA GADELHA	CLASSIFICÁVEL	75,00
66	GIOVANNI CEDRIC DE SOUZA RAMOS	CLASSIFICÁVEL	75,00
67	CECILIA PIMENTEIRA MELO NASCIMENTO	CLASSIFICÁVEL	74,00
68	ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA	CLASSIFICÁVEL	74,00
69	WÊNIO VASCONCELOS CATÃO	CLASSIFICÁVEL	74,00
70	PATRICIA VIEIRA DE QUEIROGA	CLASSIFICÁVEL	74,00
71	LUCAS SANTOS VELEZ	CLASSIFICÁVEL	74,00
72	PAMELA VASCONCELOS DE MIRANDA	CLASSIFICÁVEL	74,00
73	ANA CAROLINA NASCIMENTO MENDES	CLASSIFICÁVEL	74,00
74	LUCAS DANTAS BARBOSA	CLASSIFICÁVEL	74,00
75	MOISÉS FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICÁVEL	73,00
76	MAYARA GUIMARÃES RAMOS	CLASSIFICÁVEL	73,00
77	IVANA CARLA LUCIO MACHADO	CLASSIFICÁVEL	73,00
78	DANIEL CÂNDIDO DE LIMA	CLASSIFICÁVEL	73,00
79	GABRIELA CRUZ SILVEIRA	CLASSIFICÁVEL	72,00
80	IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA	CLASSIFICÁVEL	72,00
81	KAROLLYNA ANDRADE ALVES	CLASSIFICÁVEL	72,00
82	JOÃO LUCAS NOGUEIRA GUERRA	CLASSIFICÁVEL	72,00
83	THALES ANDRE MONTENEGRO CAVALCANTE	CLASSIFICÁVEL	72,00
84	YGOR MEDEIROS BRANDÃO DE ARAÚJO	CLASSIFICÁVEL	72,00
85	LÍDIA VIDAL COSTA DE FREITAS	CLASSIFICÁVEL	72,00
86	VIVIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICÁVEL	71,00
87	CONCEIÇÃO BRUNA FONSECA BRANDÃO COSTA	CLASSIFICÁVEL	71,00
88	FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIVA	CLASSIFICÁVEL	71,00
89	IÉZHA LÍVIA AZEVEDO MAIA	CLASSIFICÁVEL	71,00
90	BRUNA RODRIGUES GALDINO	CLASSIFICÁVEL	71,00
91	ARIANGELLA DURHAN CAVAGNAC	CLASSIFICÁVEL	71,00
92	RITA DE CASSIA FREIRE DE MACEDO	CLASSIFICÁVEL	71,00
93	FELIPE GUEDES BARBOSA	CLASSIFICÁVEL	70,00
94	BRUNO DE SOUSA CARVALHO	CLASSIFICÁVEL	70,00
95	MANOEL CARLOS DE ALMEIDA	CLASSIFICÁVEL	70,00
96	KAMYLA COSTA CARVALHO DE LIMA	CLASSIFICÁVEL	70,00
97	AMANDA MARIA PEREIRA LINDOLFO	CLASSIFICÁVEL	70,00
98	CARLA CRISTINA VIEIRA DE	CLASSIFICÁVEL	70,00

	FIGUEIREDO		
99	MARIA APARECIDA BATISTA UCHÔA	CLASSIFICÁVEL	70,00
100	AMANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	70,00
101	JUSSARA FERREIRA DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICÁVEL	70,00
102	ISABELLE NATACHA EVANGELISTA CHAVES	CLASSIFICÁVEL	69,00
103	DAVI GOMES LEAL	CLASSIFICÁVEL	69,00
104	DAYANNA FELIPE DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	69,00
105	LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA	CLASSIFICÁVEL	69,00
106	MARCEL CAVALCANTI DE MELO	CLASSIFICÁVEL	69,00
107	JONAS PABLO DE ARAÚJO COSTA	CLASSIFICÁVEL	69,00
108	LUANA MIRELLA MARTINS RUFINO ALVES	CLASSIFICÁVEL	69,00
109	GISELLE DA SILVA CAVALCANTI	CLASSIFICÁVEL	69,00
110	LIZANDRA GOMES ALBUQUERQUE	CLASSIFICÁVEL	69,00
111	PEDRO BRANDÃO RAMOS	CLASSIFICÁVEL	69,00
112	CLEDSON DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICÁVEL	69,00
113	ALBERTO MEDEIROS FILHO	CLASSIFICÁVEL	69,00
114	VINÍCIUS BRENDON COSTA PEREIRA	CLASSIFICÁVEL	68,00
115	ANDERSON CANDEIA PORTO	CLASSIFICÁVEL	68,00
116	HANNAH PETRA FIGUEIREDO LEITE	CLASSIFICÁVEL	68,00
117	AYSE VIEIRA MATOSO	CLASSIFICÁVEL	68,00
118	MARCELO JORGE LOPES RIBEIRO	CLASSIFICÁVEL	68,00
119	ELOISA DANGELIS PAZ SOARES	CLASSIFICÁVEL	68,00
120	LUCAS SOARES CAMPOS	CLASSIFICÁVEL	68,00
121	PRISCILA MATOS DE ARAÚJO SIQUEIRA	CLASSIFICÁVEL	68,00
122	LORENA DO REGO BARROS TAVORA	CLASSIFICÁVEL	68,00
123	FULVIO RODRIGO FERREIRA	CLASSIFICÁVEL	68,00
124	CECILIANA AMORIM BARROS SOUSA	CLASSIFICÁVEL	68,00
125	LUÍS AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICÁVEL	68,00
126	PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO	CLASSIFICÁVEL	68,00
127	VINÍCIUS JOSE SILVA BORGES	CLASSIFICÁVEL	67,00
128	SAMIR HAMAD DE FARIAS ARCOVERDE	CLASSIFICÁVEL	67,00
129	JANAÍNA OLIVEIRA BATISTA	CLASSIFICÁVEL	67,00
130	PRISCILA VIDAL COSTA DE FREITAS	CLASSIFICÁVEL	67,00
131	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICÁVEL	67,00
132	NICOLE LUDMILE DA SILVA CHAVES	CLASSIFICÁVEL	67,00
133	DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL	67,00
134	LYDIA ARAÚJO ALVES	CLASSIFICÁVEL	67,00
135	MARIA EDUARDA FERRO BRITO	CLASSIFICÁVEL	67,00
136	DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO	CLASSIFICÁVEL	67,00
137	YASMIN BARBOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	67,00
138	BLANCA RAMOS DE GUSMÃO MOLINA	CLASSIFICÁVEL	67,00
139	ISABELLE SILVEIRA ARRUDA	CLASSIFICÁVEL	67,00
140	BEATRIZ SIQUEIRA COUTINHO SUASSUNA	CLASSIFICÁVEL	67,00
141	IVANNA DE	CLASSIFICÁVEL	66,00

	OLIVEIRA ROCHA		
142	ANDREZZA ELIAB OLIVEIRA SIMÕES	CLASSIFICÁVEL	66,00
143	DIOGO SANTANA DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL	66,00
144	GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA	CLASSIFICÁVEL	66,00
145	ANDRÉA OLIVEIRA DORNELAS	CLASSIFICÁVEL	66,00
146	RAQUEL DE GÓES PONTES GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS	CLASSIFICÁVEL	66,00
147	CLAUDIA REGINA DA CUNHA BARBOSA	CLASSIFICÁVEL	66,00
148	SARAH MARIA MAIA RODRIGUES DE CARVALHO HOLANDA AZEVEDO	CLASSIFICÁVEL	65,00
149	NATHALIA ELLEN SILVA BEZERRA	CLASSIFICÁVEL	65,00
150	ANDREZZA GABRIEL MEDEIROS COSTA	CLASSIFICÁVEL	65,00
151	MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO	CLASSIFICÁVEL	65,00
152	RAYANE FONTES GUIMARÃES	CLASSIFICÁVEL	65,00
153	HARLAN JEFERSON SOARES RODRIGUES	CLASSIFICÁVEL	65,00
154	ALYSSON MATEUS DE MOURA RODRIGUES CRUZ	CLASSIFICÁVEL	65,00
155	VIRNÉLIA LOPES DE QUEIROZ MEDEIROS	CLASSIFICÁVEL	65,00
156	IGOR LEONARDO PEREIRA PITT	CLASSIFICÁVEL	65,00
157	MARIA EMÍLIA DE LIMA MORAIS E SILVA	CLASSIFICÁVEL	65,00
158	IVANA RAFAELA TORRES SOUSA MARINHO DA NOBREGA	CLASSIFICÁVEL	64,00
159	ALINE RODRIGUES DE SALES	CLASSIFICÁVEL	64,00
160	MONALISA PEREIRA MARTINS	CLASSIFICÁVEL	64,00
161	IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE	CLASSIFICÁVEL	64,00
162	LORENA GUIMARÃES TAVARES DE ANDRADE	CLASSIFICÁVEL	64,00
163	MATEUS DE SIQUEIRA LIMA	CLASSIFICÁVEL	64,00
164	DÉBORAH PRISCILA LUNGUINHO DE MELO	CLASSIFICÁVEL	64,00
165	SABRINA MARIA PALHANO LAUREANO	CLASSIFICÁVEL	64,00
166	NÁDIA KARINA DE MOURA MACIEL	CLASSIFICÁVEL	64,00
167	GABRIEL PEQUENO DE QUEIROZ	CLASSIFICÁVEL	64,00
168	MARIA HELENA RODRIGUES MARQUES LUZ	CLASSIFICÁVEL	64,00
169	ANA RAFAELLA MARTINS FONSECA	CLASSIFICÁVEL	64,00
170	THIAGO DA NÓBREGA DANTAS	CLASSIFICÁVEL	63,00
171	FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA	CLASSIFICÁVEL	63,00
172	NARA SANTOS FONTES	CLASSIFICÁVEL	63,00
173	JOSIENE ALVES MOREIRA MARTINS	CLASSIFICÁVEL	63,00
174	LUCINEIDE MEDEIROS DA CUNHA	CLASSIFICÁVEL	63,00
175	INGRID MAYARA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICÁVEL	63,00
176	BARBARA SUZY LAGO BARROS LIMA	CLASSIFICÁVEL	63,00
177	JÉSSICA ALANE LINS COSTA	CLASSIFICÁVEL	63,00
178	KARLA EDELWEISS	CLASSIFICÁVEL	62,00

	DOS SANTOS ALVES		
179	BARBARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA BORGES	CLASSIFICÁVEL	62,00
180	MARIA APARECIDA DE ABREU	CLASSIFICÁVEL	62,00
181	LUCAS SANTOS DE MEDEIROS	CLASSIFICÁVEL	62,00
182	DANIELLE CAVALCANTE SATIRO FERNANDES	CLASSIFICÁVEL	62,00
183	JIMMY MATIAS NUNES	CLASSIFICÁVEL	62,00
184	MATHEUS MENDES DIAS	CLASSIFICÁVEL	62,00
185	MATHEUS AUGUSTO SOUZA EPAMINONDAS DE ALMEIDA	CLASSIFICÁVEL	62,00
186	ALUSKA KALLYNE DA SILVA BRITTO	CLASSIFICÁVEL	62,00
187	BRENDA SUERDA DA SILVA LEITE	CLASSIFICÁVEL	62,00
188	SABRINA OLIVEIRA NASCIMENTO	CLASSIFICÁVEL	62,00
189	ANTÔNIA EDNEUMA DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL	62,00
190	ENAILE GOUVEIA DE ALMEIDA	CLASSIFICÁVEL	61,00
191	JAIR JOSÉ ANTÃO	CLASSIFICÁVEL	61,00
192	EMANUELLY PAES RAMOS	CLASSIFICÁVEL	61,00
193	MÁRCIA REGINA DE SANTANA	CLASSIFICÁVEL	61,00
194	DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA	CLASSIFICÁVEL	60,00
195	MIKAELLA REGIS MONTEIRO	CLASSIFICÁVEL	60,00
196	SORAYA CLEMENTE DA SILVA BRITO	CLASSIFICÁVEL	60,00
197	ANDRÉIA LUISA DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICÁVEL	60,00

Cargo: PSICÓLOGO CLÍNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	STATUS	TOTAL FINAL
1	GUAÍRA MOREIRA CAMILO DE MELO DUTRA	APROVADO	82,00
2	CLÓVIS PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	APROVADO	82,00
3	JERBBSON DIAS DOS SANTOS	APROVADO	81,00
4	NARRIMAN BURITI BASILIO	APROVADO	81,00
5	MARTHA MARIA BRAGA LIRA VIANA	APROVADO	80,00
6	ÁLEF PEREIRA BRAZ	APROVADO	80,00
7	ANNA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	APROVADO	80,00
8	MARCELA ALMEIDA FIGUEIREDO	APROVADO	79,00
9	LUANA RENATA DA SILVA	CLASSIFICÁVEL	79,00
10	BARBARA MIRELLA FEITOSA MAGALHAES	CLASSIFICÁVEL	79,00
11	MARIANA DE ARRUDA SOARES	CLASSIFICÁVEL	79,00
12	PEDRO OBEDE MEDEIROS COSTA	CLASSIFICÁVEL	79,00
13	RONDNELLY FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICÁVEL	77,00
14	MADSON LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	77,00
15	GLÓRIA TAMIRES DE SOUSA MACIEL	CLASSIFICÁVEL	77,00
16	MAYARA SUZY SANTANA CAMELO	CLASSIFICÁVEL	77,00
17	ANGÉLICA VANESSA DE ANDRADE ARAÚJO LIRA	CLASSIFICÁVEL	77,00
18	MARCELLA DA SILVA OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICÁVEL	77,00
19	MAYLLA CANDEIA RAMALHO	CLASSIFICÁVEL	77,00
20	CONAN ULISSES DE SOUZA RAMOS	CLASSIFICÁVEL	77,00

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0183/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às Sentenças Judiciais prolatadas nos autos dos processos nºs 0819999-40.2022.8.15.0001 e 0810869-26.2022.8.15.0001, oriundas do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contidas no **Ofício Interno / Memorando nº 32.516/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
6114	Danyelle Galvão Sousa	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	3	6
14120	Ruth Pinto Silva	Enfermeiro II	4	6

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0184/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0819079-66.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 32.516/2023**;

RESOLVE

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a referência e classe **B5**, à servidora **RITA DE FÁTIMA SILVA BRITO**, matrícula 4070, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0185/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0817527-66.2022.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande e contida no **Ofício Interno / Memorando nº 32.516/2023**;

RESOLVE

Enquadrar na referência E, a servidora **ANDREA GOMES OLIVEIRA**, matrícula 14812 ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0186/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0816545-

52.2022.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 32.522/2023**;

RESOLVE

Enquadrar nas referências abaixo indicadas, os servidores relacionados, ocupantes do efetivo de Agente Combate as Endemias, lotados na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

MAT.	NOME	REFERENCIA
14725	José Alberto Moura	E
14757	Josevan Farias Costa	E
14835	Jussara Maria da Silva	E

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0190/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0101/2023, datada de 20 de março de 2023, nomeando **RAQUEL AMORIM DE MEDEIROS** para ocupar o cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0106/2023, datada de 20 de março de 2023, nomeando **LUANA VIEIRA SOARES** para ocupar o cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0192/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0107/2023, datada de 20 de março de 2023, nomeando **LUANA RENATA DA SILVA** para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGO CLÍNICO**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0193/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0109/2023, datada de 20 de março de 2023, nomeando **MARIANA DE ARRUDA SOARES** para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGO CLÍNICO**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0194/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0110/2023, datada de 20 de março de 2023, nomeando **RONDNELLY FERREIRA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGO CLÍNICO**, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0195/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0111/2023, datada de 20 de março de 2023, nomeando **MADSON LIMA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGO CLÍNICO**, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 00197/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Designar EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula 27654, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, para responder cumulativamente pelo **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DR2**, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de maio de 2023.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata MARIA LUIZA MORAIS DA

SILVA para provimento do cargo efetivo de MÉDICO II (MÉDICO DO ISEA – OBSTETRA), devendo, portanto, comparecer à Gerência de Captação de Pessoal da Secretaria de Administração, localizada na Av. Floriano Peixoto, 692, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, para agendamento do exame admissional para fins de ingresso no serviço público, munidos dos documentos (original e xerox) abaixo relacionados:

✓ Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso.

✓ Documentos Pessoais:

- Identidade
- CPF • Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
- PIS/PASEP,
- Carteira de Trabalho (Pág. da foto e da identificação)
- Reservista (homens) • Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de residência atualizado
- Laudo da FUNAD (concurados PNE) • 01 foto 3x4;

✓ Exames necessários para Perícia Médica Admissional:

- Hemograma Completo
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- Glicemia de Jejum
- Ureia + Creatinina
- AST +ALT + Gama GT
- EAS (Urina)
- Parasitológico de Fezes
- Tipo Sanguíneo – ABO e Fator Rh
- P.S.A. (homens acima de 40 anos)
- Radiografia de Tórax - P A e Perfil com laudo (exceto para gestantes)

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - O**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos três dias do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023**, cujo **OBJETO** foi a formalização de o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE**

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 043/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

2.3 Não será permitida a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por órgãos ou entidades que não integrem a administração direta ou indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

c. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	47.783.547/0001-74
ENDEREÇO	AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, N° 208, SALA I, IPUTINGA, RECIFE – PE, CEP:	

50.800-010	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 4042-8144 licitacao@sendpharma.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg/5mL (Xarope - 100mL) (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$ 5,18	R\$ 31.080,00
5	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	1.978.948	R\$ 0,04	R\$ 79.157,92
6	AMITRIPTILINA 25mg (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	421.052	R\$ 0,04	R\$ 16.842,08
20	CLONAZEPAM 2mg (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	GEOLAB	666.666	R\$ 0,06	R\$ 39.999,96
24	DIAZEPAM 10mg (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	LEGRAND	666.666	R\$ 0,07	R\$ 46.666,62
32	HALOPERIDOL 1mg (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	296.296	R\$ 0,18	R\$ 53.333,28
38	LEVOMEPRMAZINA CLORIDRATO 100mg (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	53.333	R\$ 0,64	R\$ 34.133,12
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 301.212,98 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 3 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA**
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Aos 03 do mês de maio de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento

vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA	
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	07.190.090/0001-70
ENDEREÇO	Rua Mauricio de Araújo Gama Filho, nº 260 - A – Lot. Quadra Mares II - Portal do Sol – João Pessoa-	

	PB – CEP 58.046-710
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3238-5407 MACBRAZ.BRAZMAC@HOTMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSE RODSON MACIEL JUNIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Lâmpada Fluorescente Comprimento Máximo: 600 MM, Potência Nominal: 20 W, Tipo: Fluorescente, Tipo Base: G13, Tipo Bulbo: T10 , Tensão Nominal: 127/220	UND	GOLDEN	1000	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
33	Tomada Modelo: 2p+T, Aplicação: Instalação Elétrica, Corrente Nominal: 10 A, Formato Corpo: Retangular, Características Adicionais: Tomada Padrão Novo, Normas Técnicas: Nbr 14136, Tensão Nominal: 250 V, Posição Relativa: Sobrepor	UND	ROMAZI	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
34	Tomada Material: Baquelite Acessórios Em Latão, Componentes: 02 Prensa-Cabos De 20mm 3 Furos Fixação Com Ligaçã, Modelo: Universal Dupla, Número Pólos: 2 P + T, Corrente Nominal: 15 A, Tipo: Estanque Bipolar, Cor Corpo: Cinza Claro N6, 5, Tensão Nominal: 250 V, Posição Relativa: Sobrepor, Grau Proteção: Ip 56	UND	PLUZIE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
61	Eletroduto Material: Pvc , Aplicação: Instalação Elétrica, Cor:Amarela, Tipo: Flexível Corrugado, Diâmetro Nominal: 32 M	UND	GRAMPLAST	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
78	Armação Secundária Material: Aço Carbono, Número De Estribos: 1, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura, Normas Técnicas: Abnt Pb-215, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Acessórios: Haste E Cupilha	UND	PLASNETAL	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
87	Caixa Terminal Eletrico Material: Pvc, Altura: 250 MM, Aplicação: Inspeção De Aterramento, Característica Adicional: Com Tampa, Diâmetro: 250 M	UND	PLASNETAL	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80
TOTAL: R\$ 9.898,80 (NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100

57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande,

Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e.** Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k.** Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	13.338.681/0001-44	
ENDEREÇO	Rua: Rua Piratini, nº 537, Santo Inácio, caixa postal 222, Frederico Westphalen/RS CEP: 98400-000	
TELEFONE/E-MAIL	(55) 3744-1961 COMERCIALSPONCHIADO@GMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - (PEÇA COM 100 METROS)	PÇ	LIG CABOS	10	R\$ 82,60	R\$ 826,00
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - (PEÇA COM 100 METROS)	PÇ	LIG CABOS	10	R\$ 127,40	R\$ 1.274,00
20	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UND	LIEGE	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
27	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	MARQUES	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
40	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	ILUMI	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
43	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10A	UND	LUKMA	25	R\$ 7,20	R\$ 180,00
62	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 25 MM	UND	KRONA	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
68	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	PLASTOP	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
72	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	KALA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
76	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UND	ILUMI	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
77	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UND	ILUMI	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
90	HASTE PARA ATERRAMENTO (COBREDA) 10MM - 3,0M	UND	INTELLI	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
99	CABO QUADRIPLIX 16 MM ALUMINIO	M	ZATFLEX	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
TOTAL R\$ 10.943,10 (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO

Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB**PARTICIPANTE:**

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150

37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300

99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	13.603.534/0001-54		
ENDEREÇO	AVENIDA BARÃO DE MAMANGUAPE, Nº 374, TORRE, JOÃO PESSOA – PB. CEP 58.040-330.		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3512-4313 CONTATO@CENTERLUZPB.COM.BR		
NOME DO SIGNATÁRIO	WESLEY MAIA BENICIO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 32 MM	UND	ELECON	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
TOTAL R\$ 199,60 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento

específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

WESLEY MAIA BENICIO

Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3

6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30

68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - D**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**,

ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS**, **AS QUANTIDADES**, **OS FORNECEDORES** E **AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS** NESTA **ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	21.867.049/0001-16	

ENDEREÇO	RUA LILIZA OTTONI Nº 100, BAIRRO JARDIM DR OTTONI, POÇOS DE CALDAS – MG. CEP 37704-324.
TELEFONE/E-MAIL	(35) 3042-1940 / (35) 9760-1653 administrativo@usifer.ind.br
NOME DO SIGNATÁRIO	ADEMIR MACHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM2	UND	INTELLI	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
84	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2	UND	INTELLI	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
85	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 25 MM2	UND	INTELLI	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
86	GRAMPO METÁLICO TPO GTDU DE 3/8"	UND	INTELLI	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
95	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5 A 10MM	UND	MCI	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
98	CABO QUADRUPLIX 10 MM ALUMINIO	M	SULMINAS	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
TOTAL R\$ 3.663,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

ADEMIR MACHADO
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347

17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5

79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - E**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	27.927.653/0001-77	
ENDEREÇO	RUA R-5 N° 105, QD. 7 LT. 9A – SETOR OESTE - GOIÂNIA – GO – CEP: 74.125-070	
TELEFONE/E-MAIL	(62) 3941-4455 GOIASLEDMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	ENERGY	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
18	LAMPADA LED 11 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	GLIGHT	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00
19	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UND	DECORLUX	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
23	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UND	LUMEPETRO	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
31	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE MODULO)	UND	PLUZIE	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
32	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	PLUZIE	1000	R\$ 6,85	R\$ 685,00
47	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 32 A, TIPO AC	UND	SOPRANO	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
54	ABRAÇADEIRA DE PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	ELETROMAX	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
60	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (CORRUGADO) 25mm (ROLO COM 50m)	UND	ELEMENTAR	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
100	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 10A	M	OUROLUX	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
TOTAL R\$ 24.559,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **"ATESTADO"** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 026/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000

10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50

72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - F**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade

com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	30.247.600/0001-10	
ENDEREÇO	RUA: AV BEIRA MAR, 1850 - NOVA TRAMANDAÍ - TRAMANDAÍ/RS - CEP: 95.593-000	
TELEFONE/E-MAIL	(51) 2145-1481 / (51) 98189-1002 JULIO@J2RAUTOMACAO.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO	JULIO CEZAR GERZSON JARDIM	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL CORRENTE OPERACIONAL: 25 A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL: 30 MA, QUANTIDADE PÓLOS: BIPOLAR (FASE E NEUTRO OU FASE E FASE) U	UND	STARK	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
48	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO - PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO TENSÃO DISPARO: 275 V, CORRENTE MÁXIMA SURTO: 15 KA, GRAU PROTEÇÃO: IP20	UND	CLAMPER	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
92	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA - RELÉ FALTA DE FASE E TERRA APLICAÇÃO: QUADRO ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, TIPO CONSTRUTIVO: ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSIBILIDADE: 3 A 15%; TENSÃO DE ISOLACAO: 600V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 208/480 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 H	UND	DIGIMEC	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
102	BARRAMENTO COBRE - BARRAMENTO COBRE APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CORRENTE NOMINAL: 450 A, TIPO: TERRA/NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA COM 10 BORNES	M	STARK	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
103	BARRAMENTO COBRE - BARRAMENTO COBRE APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CORRENTE NOMINAL: 450 A, TIPO: TERRA/NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA COM 10 BORNES	M	STARK	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL R\$ 5.464,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o

ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

JULIO CEZAR GERZSON JARDIM
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10

63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - G**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a

formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	35.494.616/0001-40	
ENDEREÇO	RUA DAMASCO, 269 – SANTA ROSA – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58416-510	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3321-3900 / 98737-4482 - MADEIREIRAALVES@HOTMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	SANDRO LUIS ARAUJO ALVES	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ROMAZI	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	ROMAZI	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
64	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	IMPLAST	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	UND	ROMAZI	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
81	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM PLÁSTICO PADRÃO ENERGISA	UND	IMPLAST	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
TOTAL R\$ 1.408,00 (MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SANDRO LUIS ARAUJO ALVES

Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300

12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50

74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - H**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	42.698.864/0001-79
ENDEREÇO	RUA: OLIVIA BATISTA ASSUNÇÃO N 314 QD 08 LT 37, SETOR ORIENTE VILLE, GOIÂNIA – GO CEP:74.355-674
TELEFONE/E-MAIL	(62) 9 8485-4950 - augeluzmateriaiseletricos@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	CLAYTON ANTÔNIO LUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 25MM	UND	ALLED	120	R\$ 7,83	R\$ 939,60
TOTAL R\$ 939,60 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 026/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

CLAYTON ANTONIO LUZ

Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE
CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20
41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20

50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50
103	50
104	50
105	50

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 03 do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 026/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório N° 994/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório N° 0994/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	44.910.893/0001-88
ENDEREÇO	SETOR CANDIDA DE MORAIS, RUA CM1, QUADRA 21, LOTE 06, N° 205, CEP: 74463150
TELEFONE/E-MAIL	(62) 99385-0931 / (62) 3920-2847 - LICIT3@ALRELETRICA.COM.BR
NOME DO SIGNATÁRIO	ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	LUMINÁRIA LED SOBREPOR LONGA 16W BIVOLT SLIM	UND	G-LIGHT	1000	R\$ 27,45	R\$ 27.450,00
36	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	PLUZIE	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
37	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	PLUZIE	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
38	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	PLUZIE	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
39	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	FC	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
44	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 16A	UND	ELITEK	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
45	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 20A	UND	ELITEK	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00

58	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4	UND	WETZEL	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
71	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MODULO)	UND	TASCHIBRA	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
73	PINO TOMADA FÊMEA, 2P+T -20°	UND	VOLTRIM	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
74	PINO TOMADA MACHO, 2P+T -20°	UND	VOLTRIM	30	R\$ 3,57	R\$ 107,10
105	CANALETA PISO 52X14 (2 METROS)	M	STECK	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
TOTAL R\$ 32.498,30 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 026/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA**

que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO

Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE/QUANTIDADE
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	10
2	10
3	10
4	2
5	3
6	4
7	200
8	200
9	1000
10	200
11	300
12	50
13	1000
14	300
15	4653
16	1347
17	1300
18	400
19	300
20	100
21	100
22	200
23	200
24	20
25	20
26	20
27	20
28	3015
29	2985
30	1000
31	1000
32	100
33	50
34	100
35	20
36	150
37	50
38	10
39	10
40	20

41	20
42	50
43	25
44	50
45	100
46	2
47	150
48	5
49	20
50	50
51	30
52	30
53	500
54	500
55	300
56	100
57	100
58	100
59	100
60	40
61	10
62	10
63	20
64	20
65	40
66	40
67	30
68	20
69	300
70	50
71	50
72	200
73	50
74	30
75	30
76	20
77	20
78	5
79	30
80	100
81	20
82	20
83	100
84	50
85	50
86	50
87	20
88	40
89	200
90	10
91	10
92	50
93	10
94	30
95	150
96	120
97	50
98	300
99	100
100	100
101	150
102	50

103	50
104	50
105	50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25006/2023** que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da Empresa XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.949.494/0001-06, valor R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); e SABOR DA GENTE PRODUTOS NATURAIS LIMITADA CNPJ Nº 09.600.517/0001-96, valor R\$ 311.405,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e cinco reais). perfazendo o valor global de valor R\$ 312.525,00 (trezentos e doze mil quinhentos e vinte e cinco reais) Campina Grande - PB, 05 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 438/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Nº 0002/2021, e Art. 75 da Lei 156 de 26/12/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Campina Grande - PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e

assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

ADESÃO DE ATA Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – A e B AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 007/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos **OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO**, em favor das empresas, **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.799.421/0001-24, no valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, e **PLATINA MINERAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.181/0001-07, no valor de **R\$ 7.625,75 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 29.225,75 (vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco**

reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 22 do Decreto Municipal n.º 4.422/2019, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.051.2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 1.960,00 (MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 4490.52| 15500000.
SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E GIULIANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.052.2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 7.721,40 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 4490.52| 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANTÔNIO GOES FARIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.053.2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 5.289,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 4490.52| 15500000.
SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E MARCELO AUGUSTO CADONÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.054.2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 4490.52| 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RICARDO FREIRE FERNANDES. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.055/2023
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA

PARAÍBA. VALOR: R\$ 8.195,53 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.056/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E QUALI CADEIRAS PLASTICAS, REPRESENTACOES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 108.699,80 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E ADENILSON QUARESMA DA COSTA. DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.057/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 3.573,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É

DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 3390.30 | 15500000. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E IGOR PATRÍCIO MARCELINO. DATA DE ASSINATURA: 8 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.058/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MULT SERVICOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 1.780,00 (MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 3390.30 | 15500000. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E KENNEDY DA MOTA DANTAS. DATA DE ASSINATURA: 8 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.059/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BR DISPLAYS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALORR\$ 139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB,

PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 3390.30 | 15500000. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E EDUARDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA. DATA DE ASSINATURA: 8 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 005/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor **MATHEUS PINTO COSTA, matrícula 29678, Gerente de Manutenção de Bens Públicos**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como Gestor de Contratos, Obras e Serviços, cujo objeto do contrato nº 2.08.009/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.834.750/0001-57, para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, no município de Campina Grande.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

PORTARIA INTERNA Nº 006/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990; Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor **RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ, matrícula 20958, Assessoria Técnica Cat. 1**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como **Fiscal de Contratos, Obras e Serviços**, cujo objeto do contrato nº 2.08.009/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.834.750/0001-57, para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, no município de Campina Grande.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.095/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.095/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS, PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VENTILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.965.403/0001-87**, no **VALOR de R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.097/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.097/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS RESPIRADORES 6200 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.138.298/0001-88**, no **VALOR de R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.149/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.149/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ACESSORIA, CONSULTORIA E APOIO LOGÍSTICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA FÍSICA JORDANA LUCK COELHO GONÇALVES SOARES, inscrita no CPF sob o N° 010.731.654-42, no VALOR de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
569/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.150/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA FÍSICA JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CPF sob o N° 022.313.334-57, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
570/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.151/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da

PESSOA FÍSICA ALINE DE OLIVEIRA CALDAS, inscrita no CPF sob o N° 104.066.994-88, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
568/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.152/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA FÍSICA SABRINA BELCHIOR QUEIROGA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o N° 102.676.084-46, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
571/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.153/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA FREDERICO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 47.312.993/0001-09, no VALOR de R\$ 450.000,00

(quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
573/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CARISIA FEITOSA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.421.358/0001-26, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
574/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.155/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VIGOR GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.735.147/0001-30, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e

alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16309/2023/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Moveplast Industria De Moveis Ltda. **Objeto:** Aquisição De Poltronas Hospitalares, A Fim De Equipar Os Hospitais, Pertencente À Atenção Especializada, Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 156.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 039/2023/Sad/PmCG – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wevergton Phillipe Freire Pereira. **Data Da Assinatura:** 08/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16312/2023/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG E Cecac – Centro Campinense De Análises Clínicas Ltda - Me. **Objeto:** A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Valor Global:** R\$ 499.578,69. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16111/2023/Sms/PmCG, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rossana Lúcia Dias De Almeida Maia. **Data Da Assinatura:** 09/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16325/2023	16128/2023	R\$ 450.000,00	Raphisa Glenda Pereira dos Santos Serviços Médicos
16333/2023	16145/2023	R\$ 450.000,00	MP de Sousa
16326/2023	16129/2023	R\$ 450.000,00	Confiance Medicina Integrada LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16336/2023	16140/2023	R\$ 288.000,00	Alexandre Silva Melo

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16503/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16154/2022. Partes: Sms/Pmcg E Huggo Luan Barros Medeiros. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 23/05/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Huggo Luan Barros Medeiros. **Data Da Assinatura:** 09/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16517/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16204/2022. Partes: Sms/Pmcg E Dr. Gabriel Victor Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E

Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 24/05/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Gabriel Victor Reboucas Freire. **Data Da Assinatura:** 09/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

531/2023/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.090/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MPT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEREST, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ALUISIO SILVA S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.816.035/0001-05**, no **VALOR de R\$ 129.990,00** (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DISPENSA Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa nº060/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBA 12V PARA SER UTILIZADA NOS CAMINHÕES QUE ABASTECEM A ZONA RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, **RATIFICA** A **DISPENSA Nº 067/2023**, em favor da **SÓ MANGUEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.327.900/0001-36, no valor de R\$ 739,90 (setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de maio de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

DISPENSA Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos

requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa nº067/2023, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBA 12V PARA SER UTILIZADA NOS CAMINHÕES QUE ABASTECEM A ZONA RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICA A DISPENSA Nº 067/2023, em favor da SÓ MANGUEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.327.900/0001-36, no valor de R\$ 739,90 (setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de maio de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

**DISPENSA Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 575/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa nº060/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS EXISTENTES NA ZONA RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICA A DISPENSA Nº 071/2023, em favor da MONALISA SOUSA TRAVASSOS-ME inscrita no CNPJ nº 27.850.566/0001-69, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de maio de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

**DISPENSA Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 575/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa nº071/2023, cujo objeto a ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS EXISTENTES NA ZONA RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICA A DISPENSA Nº 071/2023, em favor da MONALISA SOUSA TRAVASSOS-ME inscrita no CNPJ nº 27.850.566/0001-69, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 09 de maio de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 564/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAL PARA COMPOR, COMO ARTISTA LOCAL, O PROJETO SEIS & MEIA.**, em favor de ANTÔNIO MENESES DE ARAÚJO JÚNIOR 03926644451, inscrita no **CNPJ sob nº 30.086.866/0001-07**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A **Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 022/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAL PARA COMPOR, COMO ARTISTA LOCAL, O PROJETO SEIS & MEIA.**, em favor de ANTÔNIO MENESES DE ARAÚJO JÚNIOR 03926644451, inscrita no **CNPJ sob nº 30.086.866/0001-07**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E SÉTIMA DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022, E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ 916,01 (NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022 FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA)DIAS, CONTADOS A PARTIR DO

ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 1º DE JUNHO DE 2023. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E YALE TADEU MEDEIROS GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE MAIO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 09 dias do mês de Maio de 2023, na sede da STTP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de armários e bancos necessários para o vestuário dos agentes de trânsito, para atender as necessidades da STTP; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- LOESCH COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.
14.103.610/0001-25
Item(s): 3.
Valor: R\$ 15.780,00
- MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA.
42.649.742/0001-92
Item(s): 2.
Valor: R\$ 2.699,94
- NILKO TECNOLOGIA LTDA.
75.086.785/0001-66
Item(s): 1.
Valor: R\$ 107.640,00
Total: R\$ 126.119,94

Campina Grande - PB, 09 de maio de 2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2023
ERRATA – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, onde se lê:

" 6.1. Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do contratante, com o prazo de até 05

(cinco) dias para a sua entrega a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em consonância com o contrato formalizado com o contratante; "

Leia-se:

"6.1. Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do contratante, com o prazo de até 10 (dez) dias para a sua entrega a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em consonância com o contrato formalizado com o contratante; "

Considerando que a referida alteração não afeta a elaboração de propostas, solicito que sejam mantidas a data e horário da sessão pública, em razão do disposto no Art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A STTP. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 24 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 24 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 08 de maio de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB